

LEI Nº 3.081, de 26 de dezembro de 2013.

“Autoriza o MUNICÍPIO DE CATALÃO a firmar convênio e a conceder contribuição financeira ao CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC - da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com o **CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC** e a conceder contribuição financeira na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para cobrir partes das despesas do CLUBE com o futebol profissional durante a preparação e participação no Campeonato Goiano de Futebol, primeira divisão, Edição 2014.

Parágrafo único - Da contribuição financeira autorizada no *caput* deste artigo, o Clube deverá utilizar da seguinte forma:

a) – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), ou dez por cento do valor efetivamente recebido, para cobrir despesas com as categorias de base do Clube;

b) – R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para cobrir partes das despesas do CLUBE com o futebol profissional durante a preparação e participação no campeonato goiano de futebol, Edição 2014;

c) – As datas dos repasses e os valores das parcelas serão definidos por ocasião da instrumentalização do convênio a ser firmado entre as partes.

Art.2º - Para fazer face aos recursos financeiros autorizados por esta lei, o CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à contribuição recebida na forma e data exigida pela Controladoria Interna deste Município.

Art.3º - Para cobrir as despesas com a execução desta fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento de 2014, conforme especifica:

01.3012.27.812.4018.4127 335043 (1.00.000)

4127 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude

e Lazer

335043 - Subvenções Sociais

R\$ 500.000,00

Art. 4º - Para atender o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

01.3012.27.812.4018.4129 335041 (1.00.000)

4129 - Departamento das Atividades Esportivas Comunitárias

335041 - Contribuições

R\$

500.000,00

Art. 5º - Fica autorizado a abrir créditos Adicionais de natureza suplementar até o limite fixado na Lei Orçamentária de 2014.

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2014, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2014.

Art. 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

***“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 26.12.2013.
(a) JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal***